

aquisições de bens ou serviços em que, pelos critérios de prioridade de satisfação da necessidade, o custo de realização dos procedimentos administrativos da contratação seja superior ao benefício que se espera alcançar com a sua execução nos termos do Regulamento de Fundos de Maneio do ISCTE-IUL.

II — A presente delegação produz efeitos a partir do dia 30/04/2011. Consideram-se ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido praticados.

III — Os actos praticados no exercício dos poderes ora delegados devem ser-me dados a conhecer trimestralmente.

ANEXO

Tabela de escalões do montante de despesa autorizado a realizar

Escalões	Orçamento das UI (em euros)	Montante (em euros)
I	> 1.300.000	25000
II	>800.000 — 1.300.000	17500
III	>300.000 — 800.000	12500
IV	100.000 — 300.000	7500
V	≤100000	2500

5 de Maio de 2011. — O Presidente do Conselho de Gestão, *Luis Antero Reto*.

204700051

Deliberação n.º 1203/2011**Delegação de competências no Director do Cis-IUL**

I — Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 34.º dos Estatutos do ISCTE-IUL, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 18/2009, de 30 de Abril, e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 60.º dos Estatutos do ISCTE-IUL e nos artigos 4.º e 5.º do Regulamento do Cis-IUL, o Conselho de Gestão delega, sem prejuízo do poder de avocação e revogação e sem possibilidade de subdelegação, no Director do Centro de Investigação e Intervenção Social (Cis-IUL), Professor Doutor Francisco Esteves, competências para, sem prejuízo de outras que venham a ser-lhe atribuídas:

1 — Autorizar despesas, no âmbito do seu orçamento próprio, nos termos da lei, dos Estatutos e dos regulamentos e procedimentos em vigor, para a execução de programas ou projectos de investigação, desenvolvimento e inovação, de programas de doutoramento ou de contratos de prestação de serviços celebrados com o ISCTE-IUL cuja execução esteja a seu cargo, até ao montante fixado para o escalão III indicado na tabela em anexo, nas seguintes rubricas:

- Abonos ou despesas decorrentes da aquisição de bilhetes de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e reembolsos que forem devidos nos termos legais, quando as deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte utilizado, se encontrem devidamente autorizadas;
- Locação e aquisição de bens e serviços;
- Seguros e arrendamentos;
- Bolsas de investigação.

2 — Para efeitos do número anterior, autoriza-se ainda a:

- Proceder, com um dos membros do Conselho de Gestão, à movimentação da conta do ISCTE-IUL afecta à unidade de investigação, nos termos da lei, dos Estatutos e dos regulamentos e procedimentos em vigor;
- Aceder ao saldo, extracto bancário e movimentos contabilísticos referentes à unidade de investigação.

3 — Gerir o fundo de maneo da unidade de investigação, autorizando a realização e pagamento de despesas de pequeno montante para aquisições de bens ou serviços em que, pelos critérios de prioridade de satisfação da necessidade, o custo de realização dos procedimentos administrativos da contratação seja superior ao benefício que se espera alcançar com a sua execução nos termos do Regulamento de Fundos de Maneio do ISCTE-IUL.

II — A presente delegação produz efeitos a partir do dia 30/04/2011. Consideram-se ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido praticados.

III — Os actos praticados no exercício dos poderes ora delegados devem ser-me dados a conhecer trimestralmente.

ANEXO

Tabela de escalões do montante de despesa autorizado a realizar

Escalões	Orçamento das UI (em euros)	Montante (em euros)
I	> 1.300.000	25000
II	>800.000 — 1.300.000	17500
III	>300.000 — 800.000	12500
IV	100.000 — 300.000	7500
V	≤100000	2500

5 de Maio de 2011. — O Presidente do Conselho de Gestão, *Luis Antero Reto*.

204700043

Deliberação n.º 1204/2011**Delegação de competências no Director do Adetti-IUL**

I — Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 34.º dos Estatutos do ISCTE-IUL, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 18/2009, de 30 de Abril, e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 60.º dos Estatutos do ISCTE-IUL e nos artigos 4.º e 5.º do Regulamento do Adetti-IUL, o Conselho de Gestão delega, sem prejuízo do poder de avocação e revogação e sem possibilidade de subdelegação, no Director do Centro de Investigação em Sistemas e Tecnologias de Informação Avançados (Adetti-IUL), Prof. Doutor Henrique O'Neil, competências para, sem prejuízo de outras que venham a ser-lhe atribuídas:

1) Autorizar despesas, no âmbito do seu orçamento próprio, nos termos da lei, dos Estatutos e dos regulamentos e procedimentos em vigor, para a execução de programas ou projectos de investigação, desenvolvimento e inovação, de programas de doutoramento ou de contratos de prestação de serviços celebrados com o ISCTE-IUL cuja execução esteja a seu cargo, até ao montante fixado para o escalão III indicado na tabela em anexo, nas seguintes rubricas:

- Abonos ou despesas decorrentes da aquisição de bilhetes de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e reembolsos que forem devidos nos termos legais, quando as deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte utilizado, se encontrem devidamente autorizadas;
- Locação e aquisição de bens e serviços;
- Seguros e arrendamentos;
- Bolsas de investigação.

2) Para efeitos do número anterior, autoriza-se ainda a:

- Proceder, com um dos membros do Conselho de Gestão, à movimentação da conta do ISCTE-IUL afecta à unidade de investigação, nos termos da lei, dos Estatutos e dos regulamentos e procedimentos em vigor;
- Aceder ao saldo, extracto bancário e movimentos contabilísticos referentes à unidade de investigação.

3) Gerir o fundo de maneo da unidade de investigação, autorizando a realização e pagamento de despesas de pequeno montante para aquisições de bens ou serviços em que, pelos critérios de prioridade de satisfação da necessidade, o custo de realização dos procedimentos administrativos da contratação seja superior ao benefício que se espera alcançar com a sua execução nos termos do Regulamento de Fundos de Maneio do ISCTE-IUL.

II — A presente delegação produz efeitos a partir do dia 30/04/2011. Consideram-se ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido praticados.

III — Os actos praticados no exercício dos poderes ora delegados devem ser-me dados a conhecer trimestralmente.

ANEXO

Tabela de escalões do montante de despesa autorizado a realizar

Escalões	Orçamento das UI (em euros)	Montante (em euros)
I	> 1.300.000	25000
II	>800.000 — 1.300.000	17500
III	>300.000 — 800.000	12500
IV	100.000 — 300.000	7500
V	≤100.000	2500

5 de Maio de 2011. — O Presidente do Conselho de Gestão, *Luís Antero Reto*.

204699998

Deliberação n.º 1205/2011

Delegação de competências no director do CEA-IUL

I — Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 34.º dos Estatutos do ISCTE-IUL, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 18/2009, de 30 de Abril, e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 60.º dos Estatutos do ISCTE-IUL e nos artigos 4.º e 5.º do Regulamento do Adetti-IUL, o Conselho de Gestão delega, sem prejuízo do poder de avocação e revogação e sem possibilidade de subdelegação, na Directora do Centro de Estudos Africanos (CEA-IUL), Prof. Doutora Clara Carvalho, competências para, sem prejuízo de outras que venham a ser-lhe atribuídas:

1 — Autorizar despesas, no âmbito do seu orçamento próprio, nos termos da lei, dos Estatutos e dos regulamentos e procedimentos em vigor, para a execução de programas ou projectos de investigação, desenvolvimento e inovação, de programas de doutoramento ou de contratos de prestação de serviços celebrados com o ISCTE-IUL cuja execução esteja a seu cargo, até ao montante fixado para o escalão IV indicado na tabela em anexo, nas seguintes rubricas:

a) Abonos ou despesas decorrentes da aquisição de bilhetes de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e reembolsos que forem devidos nos termos legais, quando as deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte utilizado, se encontrem devidamente autorizadas;

b) Locação e aquisição de bens e serviços;

c) Seguros e arrendamentos;

d) Bolsas de investigação.

2 — Para efeitos do número anterior, autoriza-se ainda a:

a) Proceder, com um dos membros do Conselho de Gestão, à movimentação da conta do ISCTE-IUL afecta à unidade de investigação, nos termos da lei, dos Estatutos e dos regulamentos e procedimentos em vigor;

b) Aceder ao saldo, extracto bancário e movimentos contabilísticos referentes à unidade de investigação.

3 — Gerir o fundo de maneiço da unidade de investigação, autorizando a realização e pagamento de despesas de pequeno montante para aquisições de bens ou serviços em que, pelos critérios de prioridade de satisfação da necessidade, o custo de realização dos procedimentos administrativos da contratação seja superior ao benefício que se espera alcançar com a sua execução nos termos do Regulamento de Fundos de Maneiço do ISCTE-IUL.

II — A presente delegação produz efeitos a partir do dia 30/04/2011. Consideram-se ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido praticados.

III — Os actos praticados no exercício dos poderes ora delegados devem ser-me dados a conhecer trimestralmente.

ANEXO

Tabela de escalões do montante de despesa autorizado a realizar

Escalões	Orçamento das UI (€)	Montante (€)
I	> 1.300.000	25000
II	>800.000 — 1.300.000	17500
III	>300.000 — 800.000	12500
IV	100.000 — 300.000	7500
V	≤100000	2500

05 de Maio de 2011. — O Presidente do Conselho de Gestão, *Luís Antero Reto*.

204700019

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho (extracto) n.º 7865/2011

Por despacho de 26-4-2011 do Reitor da Universidade da Beira Interior:

Doutora Zélia Maria da Silva Serrasqueiro Teixeira, autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em regime de tenure, na categoria de Professor Associado na área disciplinar de Gestão, do mapa de pessoal da UBI, na sequência de procedimento concursal, com direito à remuneração correspondente ao índice 220, escalão 1 do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário.

27 de Abril de 2011. — O Reitor, *João António de Sampaio Rodrigues Queiroz*.

204723323

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho n.º 7866/2011

Por despacho do Reitor da Universidade de Évora de 12 de Maio de 2011:

Doutora Isabel Pestana da Paixão Cansado — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de Professora Auxiliar do mapa de pessoal da Universidade de Évora, com efeitos a 28 de Abril de 2011, com direito à remuneração correspondente ao índice 195, escalão 1 do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário.

Decisão para efeitos do estipulado no art.º 25.º do ECDU, republicado pelo D. L. n.º 205/2009, de 31 de Agosto relativamente à Doutora Isabel Pestana da Paixão Cansado como Professora Auxiliar da Universidade de Évora.

Relatório

Nos termos do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, na sequência do pedido apresentado pela candidata, o Conselho Científico da Escola de Ciências e Tecnologia regista o seguinte:

1 — Foi submetido à apreciação do Conselho Científico da Escola de Ciências e Tecnologia o processo referente à avaliação da actividade desenvolvida durante o período experimental, como Professora Auxiliar, requerido pela Professora Doutora Isabel Pestana da Paixão Cansado;

2 — O relatório de actividade apresentado pela requerente recebeu pareceres do Senhor Professor Doutor Júlio Manuel da Cruz Morais, da Escola de Ciências e Tecnologia, da Universidade de Évora e do Senhor Professor Doutor José Luís Cabral da Conceição Figueiredo, da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto;

3 — Posto à votação o pedido da requerente, foi o mesmo aprovado por unanimidade;

4 — Todos os elementos referidos neste relatório constam da acta da sessão do Conselho Científico da Escola de Ciências e Tecnologia de 27 de Abril de 2011.

28 de Abril de 2011. — O Presidente do Conselho Científico, *Júlio Manuel da Cruz Morais* (Professor Catedrático).

18 de Maio de 2011. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo*.

204699576